

ENTRADA

12 NOV, 2024

Ass. do Func. COASP



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

À Publicação e posteriormente a
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 26/11/2024

17 Secretário

LEG-AL

Projeto de Lei nº 945/2024

Institui o sistema Estadual de promoção da igualdade racial e da diversidade religiosa da Estado do Tocantins - o SIESPIDIR tocantinense, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial e da Diversidade Religiosa - SIESPIDIR no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial e da Diversidade Religiosa SIESPIDIR tem por objetivo principal combater o racismo, garantir os direitos da população negra e tradicional e de liberdade religiosa.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo designar os órgãos competentes que serão responsáveis pela coordenação das ações e articulação institucional necessárias para a implementação do SIESPIDIR.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação do SIESPIDIR correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos órgãos participantes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial e da Diversidade Religiosa, o SIESPIDIR Carioca, é fundamental para colaborar na execução das políticas públicas integral em atenção a superação das desigualdades, do racismo institucional, estrutural e religioso, que inviabiliza o cumprimento das orientações regulamentadas pela Lei Federal n. 12.288/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e pelo Decreto n. 8.136/2013 que institui o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, o SINAPIR. Tem a função de organizar e potencializar as ações estaduais de capacitação, assistência e formação dos colaboradores da



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO**

administração pública, da população negra, povos tradicionais e para acesso a instrumentos que garantam a agenda de enfrentamento ao racismo e o respeito à diversidade religiosa na cidade e na administração pública..

A política Estadual de promoção da igualdade racial e da diversidade religiosa possuem três pilares fundamentais: (a) participação popular, por meio da sociedade civil organizada, suas instituições não governamentais e movimentos sociais; (b) planejamento estratégico, considerando a articulação entre secretarias e órgãos estaduais e toda a estrutura administrativa para promover, executar e avaliar as metas e programas estabelecidos pelo SIESPIRDIR. O terceiro pilar é o (c) fomento, considerando a destinação de recursos orçamentários, humanos e de materiais para dar suporte à execução das metas e dos programas estabelecidos pelo SIESPIRDIR.

O Estado do Tocantins está no nível básico de integração ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), a partir de sua adesão em dezembro de 2019, que em razão da não existência de um Estatuto Estadual de Promoção da Igualdade Racial e da Diversidade Religiosa, do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, do Plano Estadual de Promoção da Diversidade Religiosa e da fragmentação estatal de execução das metas e dos programas orientados pelo sistema.

Algumas das consequências desse quadro são o baixo alcance na captação de recursos federais e internacionais para a execução da política de promoção da igualdade racial e a inexistência de dados concretos que possam balizar a criação e o desenvolvimento das políticas públicas com efetividade. Enquanto isso, a população negra, povos tradicionais e grupos étnicos cariocas não dispõem de assistência específica para a garantia de direitos fundamentais como habitação, segurança alimentar, educação, saúde e segurança, por exemplo.

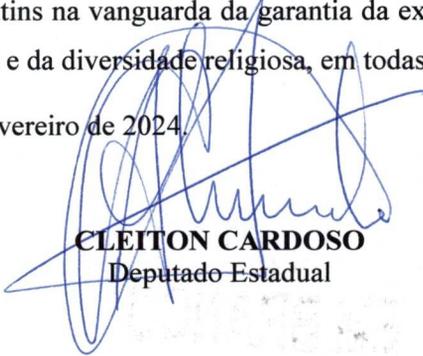
Dessa forma, é fundamental que se crie o SIESPIRDIR para centralizar e organizar as ações, os agentes sociais e governamentais, além das necessidades cotidianas do público-alvo em questão, por meio da execução e verificação com dados em tempo real das políticas públicas em curso.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

Além da necessidade de discutir uma governança integrada da política de promoção da igualdade racial e da diversidade religiosa, considerando que o Estado possui um instrumento legal estruturante, em curso na Câmara Estadual, para garantir a política de promoção da igualdade racial e da diversidade religiosa enquanto política de Estado. Dessa forma, o SIESPIRDIR coloca o Tocantins na vanguarda da garantia da execução da política Estadual de promoção da igualdade racial e da diversidade religiosa, em todas as suas nuances.

Palmas – TO, 05 de Fevereiro de 2024.



CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

DIRLEG-AL
Fls. 05
Recibo

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P5c6aeb5f3a0685f655244416db44b237K10967**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **CLEITON CARDOSO**

Enviada por: **Cleiton Cardoso**
(dep.cleiton.cardoso)

Descrição: **Institui o sistema Estadual de promoção da igualdade racial e da diversidade religiosa da Estado do Tocantins - o SIESPIDIR tocantinense, e dá outras providências.**

Data de Envio: **05/02/2024 16:12:37**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CLEITON CARDOSO

